



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos das solicitações anexas, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as justificativas da dispensa de licitação, resta demonstrada de forma efetiva a dispensa de licitação como via adequada.

Assim, determino a secretaria desta casa de leis que realize o levantamento de ao menos 03 (três) orçamentos para procedermos à contratação.

Por fim, elabore-se a minuta do contrato, e encaminhem-se os autos, assim que possível, à assessoria jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS GO, AOS 04 DE MAIO 2022.

Ricardo Gonçalves Rezende
Presidente Da Câmara De Três Ranchos